



# PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 769/98

De 20 de outubro de 1998

"Institui Programa de Prevenção Audiovisual para alunos da rede municipal de ensino".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

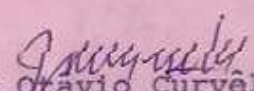
Art. 1º - O aluno matriculado em estabelecimento da rede municipal de ensino será avaliado, anualmente, quanto à capacidade audiovisual, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo quadro permanente de médicos.

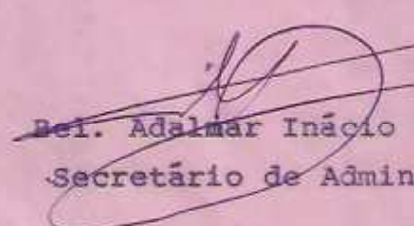
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

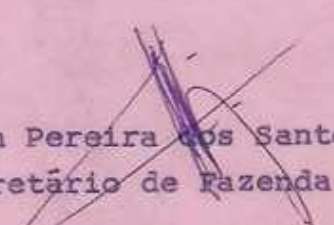
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 20 de outubro de 1998.

  
Dr. José Ozávio Curvelo  
Prefeito

  
Bel. Adalmar Inácio da Silva  
Secretário de Administração

  
Renan Pereira dos Santos  
Secretário de Fazenda